



## SUMÁRIO

Descrição	Página
RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS/MA Nº 01/2021	1

**RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS/MA Nº 01/2021** Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Morros, e dá outras providências. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: **Capítulo I DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS E DA MOTIVAÇÃO** Art. 1º. Esta Resolução institui e regulamenta na Câmara Municipal de Morros, Estado do Maranhão, a concessão de diárias a Vereadores e Servidores, nos seguintes casos: I - para reuniões com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal, ou representantes de órgãos destas esferas, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Morros; II - para comparecer à reuniões, despachos, eventos ou visitas à órgãos de controle externo ou outros órgãos públicos, com objetivo de subsidiar as funções típicas exercidas pela Câmara Municipal de Morros; III - quando em missão oficial, representando a Câmara Municipal de Morros; IV - para participar de eventos de interesse do Poder Legislativo Municipal; 1º. Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo Vereador ou servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o deslocamento e participação nos eventos citados neste artigo. 2º. A não restituição dos valores das diárias não utilizadas, na forma do parágrafo primeiro, implicará em descontos nos subsídios ou vencimentos, do valor das diárias recebidas em excesso. **Capítulo II DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS** Art. 2º. Os Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Morros, nos casos previstos no art. 1º desta Resolução, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação, estadia (hospedagem) e deslocamento (transporte). Art. 3º. A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, condição que será atestada por competência do Presidente da Câmara do Vereadores. Art.

4º. A competência para emissão de diárias é exclusiva do Presidente da Câmara, e no caso que o mesmo for o solicitante, caberá ao Diretor de Contabilidade à competência prevista neste artigo. **Capítulo III DO VALOR DAS DIÁRIAS** Art. 5º - O valor das diárias será estabelecida conforme tabela ANEXO I, que fará parte integrante desta resolução. **Capítulo IV DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS** Art. 6º. Os Vereadores e servidores deverão encaminhar, com antecedência de até 01 (um) dia útil, pedido formal através de solicitação escrita ao Presidente da Câmara requisitando as diárias. Parágrafo Único. Na solicitação das diárias deverão constar as datas e horários de saída e retorno das viagens. **Capítulo VI DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS DIÁRIAS** Art. 7º. O pagamento da diária ocorrerá antes da saída do Vereador ou servidor. Parágrafo Único. Os valores das diárias serão depositados em conta corrente ou poupança, a ser informada pelo solicitante. **Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 9º. O limite para concessão de diárias para Vereador será de 10 (dez) diárias mensais, e para Servidor de 06 (seis) diárias mensais. Parágrafo Único. O Presidente poderá estabelecer novo limite inferior ao disposto no caput deste artigo, por meio de Ato da Presidência. Art. 10. A responsabilidade pelo controle das diárias, recairá sobre Servidor desta Casa, na qual será designado pelo Presidente da Câmara por meio de Portaria. Art. 11. Os Atos de elaboração de concessão das diárias serão feitos por Servidor designado pela Presidência, lotado no Setor de Contabilidade. Art. 12. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no orçamento vigente da Câmara Municipal. Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, passando seus efeitos a vigorar a partir de 04 de março de 2021. Câmara Municipal de Morros, em 04 de Março de 2021 **Fabio Luís Santos Lisboa Presidente da Câmara Municipal de Morros.** **ANEXO I** Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Morros/MA. O valor de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://morros.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 74651208c0581577063fdcabceac5454dd05899d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



diária será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sem variação de valores em decorrência de localidade ou sem/com pernoite. Câmara Municipal de Morros, em 04 de Março de 2021 **Fabio Luís Santos Lisboa Presidente da Câmara Municipal de Morros.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://morros.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 74651208c0581577063fdcabceac5454dd05899d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

